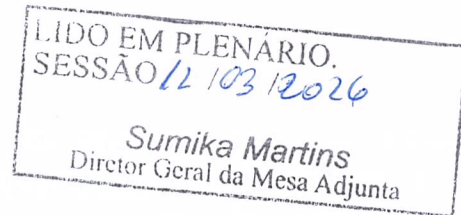


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

MENSAGEM - 42026  
Código de validação: 840E1F8109  
( relativo ao Processo 678942024 )



A Sua Excelência a Senhora  
Deputada IRACEMA VALE  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Local

Senhora Presidente,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das tabelas de vencimentos dos cargos extintos a vagar de Depositário, de Distribuidor e de Escrivão de Serventia Judiciária, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

A proposta tem por objetivo estender aos ocupantes desses cargos o reajuste de 10% concedido aos servidores do Poder Judiciário pela Lei Estadual nº 12.280/2024, promovendo a devida adequação remuneratória também aos servidores que ainda ocupam cargos classificados como “extintos a vagar”.

A iniciativa decorre de solicitação formulada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS/MA), posteriormente analisada pelas unidades técnicas do Tribunal, incluindo a Diretoria de Recursos Humanos, a Coordenadoria de Folha de Pagamento e a área orçamentária, que procederam às avaliações administrativas e financeiras pertinentes.

Após a instrução técnica, o anteprojeto foi apreciado pela Comissão Técnica Permanente de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos do Tribunal, que aprovou a proposta por unanimidade.

Importa destacar que a medida busca assegurar tratamento isonômico aos servidores ocupantes dos referidos cargos, garantindo-lhes a mesma recomposição remuneratória já concedida aos demais servidores do Poder Judiciário estadual.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

Ressalte-se que o custo total do reajuste proposto encontra-se compreendido nos limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para o presente exercício e para os exercícios subsequentes.

Cumpre destacar, ainda, que o Anteprojeto de Lei tramitou regularmente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tendo sido apreciado pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos e aprovado por unanimidade pelo Órgão Especial na 6ª Sessão Administrativa realizada em 4 de março de 2026, nos termos do art. 95, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno daquela Corte.

Diante da relevância da matéria, solicito a Vossa Excelência que determine a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de prioridade, contando com o apoio dos ilustres Parlamentares para sua aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 140555

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 10/03/2026 (09:52) (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



MENTAGEM - 42026 - Código: 84DE1F8109  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validador.php](http://www.tjma.jus.br/validador.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## PROJETO DE LEI 039/2026

Dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos dos cargos extintos a vagar de Depositário, Distribuidor e Escrivão de Serventia Judiciária, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 125, de 15 de julho de 2009.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos dos cargos extintos a vagar de Depositário, Distribuidor e Escrivão de Serventia Judiciária, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 125, de 15 de julho de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal, bem como as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder do Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO], [XX] DA INDEPENDÊNCIA E [XX] DA REPÚBLICA.

[XXXX]

Governador do Estado do Maranhão

[XXXXX]

Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO**

(Anexo Único da Lei Complementar n.º 125, de 15 de julho de 2009)

CARGO	ENTRÂNCIA	VENCIMENTO EM R\$
Depositário Distribuidor Escrivão de Serventia Judiciária	Final	8.175,15
Depositário Distribuidor Escrivão de Serventia Judiciária	Intermediária	6.685,23
Escrivão de Serventia Judiciária	Inicial	4.646,49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria Financeira

DESPACHO-DFIN - 6372025  
Código de validação: 5BC611F60D  
( relativo ao Processo 678942024 )

**Estimativa Anual de Impacto Orçamentário/Financeiro – Reajuste de 10% (dez por cento) na tabela de vencimentos dos cargos extintos a vagar de distribuidor, partidor, avaliador, depositário, contador e escrivão de serventia judiciária, com impacto financeiro retroativo a partir de fevereiro de 2024.**

O impacto orçamentário anual da Proposta expressa-se pelos seguintes valores - Em R\$:

		2025	2026	2027
<b>1. Impacto bruto - Desp. Pessoal</b>	<b>QTD</b>	<b>226.040</b>	<b>116.266</b>	<b>116.266</b>
1.1 Reajuste na Tabela de Vencimentos	1	226.040	116.266	116.266

Obs: Foi excluído do cálculo apresentado nos autos o valor dos auxílios, pois não são classificados como despesas de pessoal.

O enquadramento do Projeto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF está demonstrado como segue:

<b>2. Estimativa – Rec. Corrente Líquida</b>		<b>28.672.253.530</b>	<b>31.539.478.883</b>	<b>34.693.426.771</b>
2.1 Limite legal (6% da RCL)		1.720.335.212	1.892.368.733	2.081.605.606
2.2 Limite prudencial (5,7% da RCL)		1.634.318.451	1.797.750.296	1.977.525.326
<b>3. Estimativa Despesa Pessoal - RGF</b>		<b>1.487.170.206</b>	<b>1.627.780.392</b>	<b>1.778.232.984</b>
3.1 - Estimativa Despesa de Pessoal Atual		1.482.005.109	1.482.005.109	1.621.647.461
3.2 - Estimativa Custo Adicional Pessoal		5.165.097	145.775.283	156.585.522
<b>4. Total (1 + 3)</b>		<b>1.487.384.688</b>	<b>1.627.892.296</b>	<b>1.778.344.888</b>
<b>5. Impacto Projeto (RGF) na RCL</b>		<b>5,19%</b>	<b>5,16%</b>	<b>5,13%</b>



DESPACHO-DFIN - 6372025 / Código: 5BC611F60D  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria Financeira

O Custo total para o reajuste acima descrito, está compreendido nos limites de gastos com pessoal previstos na LRF para o presente exercício e para os exercícios seguintes. Declaro para os devidos fins que o impacto dessa despesa encontra respaldo na dotação orçamentária de pessoal do orçamento deste Tribunal de Justiça do Maranhão.

São Luís, 09 de setembro de 2025

AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO  
Diretor Financeiro  
Diretoria Financeira  
Matrícula 99374

CRISTIANO DE JESUS SOUSA DE ABREU  
Coordenador de Planejamento e Programação Orçamentária  
Coordenadora de Planejamento e Programação Orçamentária  
Matrícula 120477

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/09/2025 12:36 (AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO)  
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/09/2025 13:47 (CRISTIANO DE JESUS SOUSA DE ABREU)



DECAOOE-GDG - 382026  
Código de validação: 1D4318725A  
( relativo ao Processo 678942024 )

**6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 04 DE MARÇO DE  
2026**

**Processo Administrativo nº 67.894/2024**

**Requerente:** Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão – SINDJUS/MA

**Assunto:** Anteprojeto de Lei Ordinária - Dispõe sobre a alteração das tabelas de vencimentos dos cargos extintos a vagar de depositário, de Distribuidor e de Escrivão de Serventia Judiciária

**Relatora:** Desembargadora Maria Francisca Gualberto de Galiza

**Obs:** A Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos aprovou a proposta, por unanimidade.

**“Preliminarmente, o desembargador José Nilo Ribeiro Filho suscitou questão de ordem acerca da situação dos cargos de Avaliador e de Partidor, sendo consignado que o SINDJUS apresentará projeto específico sobre a matéria. Em seguida, o Órgão Especial, por unanimidade, aprovou o Anteprojeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a alteração das tabelas de vencimentos dos cargos extintos a vagar de Depositário, de Distribuidor e de Escrivão de Serventia Judiciária, nos termos do voto da Relatora.”**

Votaram os desembargadores Maria Francisca Gualberto de Galiza (substituindo o desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho), relatora, Maria do Socorro Mendonça Carneiro (substituindo o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf), José Nilo Ribeiro Filho, Márcia Cristina Coelho Chaves, Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Raimundo Moraes Bogéa, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, José Gonçalo de Sousa Filho, Josemar Lopes Santos (substituindo a desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro), Ângela Maria Moraes Salazar (substituindo o desembargador Antônio Guerreiro Júnior), Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Raimundo José Barros de Sousa (substituindo a





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete do Diretor Geral

desembargadora Nelma Sarney Costa), Kleber Costa Carvalho, Louival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Jarail de Miranda Gedeon Neto e José de Ribamar Froz Sobrinho, Presidente.

Ausentes, justificadamente, os desembargadores Luiz de França Belchior Silva, José Jorge Figueiredo dos Anjos, José Luiz Oliveira de Almeida, Marcelo Carvalho Silva, Cleones Seabra Carvalho Cunha e Antonio Fernando Bayna Araújo.

Presidente: Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho

Secretária: Ticiany Gedeon Maciel Palácio - Diretora-Geral

TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO  
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Gabinete do Diretor Geral  
Matrícula nº 14934

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/03/2026 17:24 (TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO)



DECA/OD E-GDG - 382026 / Código: 1D4318715A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validador.c.php](http://www.tjma.jus.br/validador.c.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsúmoeConsciente



Presidencia Tribunal de Justiça &lt;presidencia@tjma.jus.br&gt;

**MENSAGEM 4/2026 - Proc. 67894/2024**

1 mensagem

Presidencia Tribunal de Justiça &lt;presidencia@tjma.jus.br&gt;

10 de março de 2026 às 10:16

Para: Braulio Martins &lt;braulio@al.ma.leg.br&gt;, brauliomartins46@gmail.com

Senhor Diretor,

De ordem do presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, encaminhamos a **Mensagem nº 4/2026** e anexos.






Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Suhellen de Alcantara Wanzeller

Mat. 108787

**Chefia de Gabinete da Presidência do TJMA****(98) 2055-2008****(98) 2055-2009****5 anexos**

-  **MENSAGEM 4-2026.pdf**  
42K
-  **1. Projeto LC Reajuste 10% Cargos Ext 13-10-25.docx**  
14K
-  **3. DECAOOE-GDG\_382026.pdf**  
42K
-  **1. anexo\_7390782\_PROJETO\_DE\_LEI\_-\_REF.\_PROC.\_67894-2024.pdf**  
53K
-  **2. DESPACHO-DFIN\_6372025.pdf**  
44K

